PORTARIA EDTM Nº 05

ESCOLA DE DIREITO, TURISMO E MUSEOLOGIA

Dá posse aos membros do Conselho Departamental da Escola de Direito, Turismo e Museologia - EDTM

O **Diretor da Escala de Direito, Turismo e Museologia – EDTM**, no uso de suas atribuições legais, considerando:

O artigo 20 de seguintes da Resolução CUNI 414 de 11 de novembro de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º. Dar posse aos seguintes membros do Conselho

1. Prof. Gilson Antônio Nunes – Diretor – Presidente do CODEDTM;

2. Prof. Bruno Camilloto Arantes – Vice-diretor/ Presidente do Colegiado do Direito;

3. Prof. Roberto Porto Nogueira – Chefe do DEDIR;

4. Prof. Aluisio Finazzi Porto – Chefe do DETUR ;

4. Profa. Gabriela de Lima Gomes – Chefe do DEMUL;

5. Prof. Bruno Bedim – Presidente do colegiado de Turismo – DETUR;

6. Ana Cristina Audebert Ramos de Oliveira – Presidente do Colegiado de Museologia – DEMUL;

7. Prof. Leandro Benedini Brusadin – Representante dos docentes (Adjunto) Titular – DETUR;
   Profa. Yara Mattos – Representante dos docentes (Adjunto) Suplente – DEMUL;

8. Profa. Natália de Souza Lisboa – Representante dos docentes (Assistente) Titular – DEDIR;
   Prof. Fabiano César Rebuzzi Guzzo – Representante dos docentes (Assistente) Suplente – DEDIR

9. Vania Carvalho dos Santos – Representante dos docentes (Auxiliar) Titular – DEMUL

10. Maria Raquel Xavier Pedrosa – Representante dos técnicos administrativos Titular – EDTM
    Elisangela Queiroz Veiga – Representante dos técnicos administrativos Suplente – DETUR

11. Eduardo Iandê Castro e Resende – Representante dos discentes Titular – DEDIR e
    Flávia Aparecida Leandro – Representante dos discentes Suplente – DEDIR

12. Luíza Gaudêncio Paulino – Representante dos discentes Titular – DETUR e Bianca Fonseca – Representante dos discentes Suplente – DETUR

13. Luana Caroline Daminhão – Representante dos discentes Titular – DEMUL e Monika Dantas Kurmann – Representante dos discentes Suplente – DEMUL

Art. 2º O corpo discente terá mandato de mandato de um ano contado a partir da data da posse dos mesmos.

Art. 3º O representante dos servidores técnicos administrativos terá mandato de dois anos contado a partir da data da posse dos mesmos.

Ouro Preto, 11 de dezembro de 2013.

Prof. MSc. Gilson Antônio Nunes
Diretor da Escola de Direito, Turismo e Museologia
EDTM/UFOP